

**CHAMADA INTERNA 02/2026 – PROPESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS**

**INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA
EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher projetos que poderão compor a Proposta Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO.

1. OBJETIVO, GRUPOS DE CONCORRÊNCIA e LINHA TEMÁTICA

1.1. Objetivos

1.1.1. **Objetivo Geral:** Selecionar 01 projeto de aquisição de equipamentos que comporá a submissão de proposta institucional da UEPA, coordenada pela PROPESP/UEPA, para a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO, visando a expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na UEPA.

1.1.2. Objetivos Específicos:

- (i) Expandir e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- (ii) Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas.

1.2. Linha Temática: Será selecionado um projeto na linha temática abaixo:

- (i) **Linha 1 - Aquisição de Equipamentos:** Destina-se à aquisição de equipamentos para os quais a instituição já possui local com infraestrutura mínima para sua instalação e operação;

1.2.1. A inclusão do projeto na linha 1 deve atender integralmente aos seus critérios específicos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1. Área de Conhecimento: área de conhecimento predominante do subprojeto, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) <https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/> Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento.

2.1.2. Casa de Vegetação: deverá ser enquadrada como equipamento modular para criação

de ambientes controlados, compreendendo estrutura, cobertura e sistemas integrados para climatização e irrigação, destinado à pesquisa agropecuária e biológica.

- 2.1.3. Comitê de Avaliação: comitê composto por Analistas da Finep e por consultores externos ad hoc, com notório conhecimento técnico em diversas áreas do conhecimento.
- 2.1.4. Comitê Gestor: instância deliberativa institucional, responsável por definir a política de acesso, o regulamento e o modelo de gestão dos equipamentos, assegurando seu caráter multiusuário.
- 2.1.5. Comitê de usuários: fórum consultivo, composto por representantes dos pesquisadores usuários e responsável por canalizar demandas operacionais, mediar conflitos de agenda e sugerir melhorias nos processos de utilização multiusuária.
- 2.1.6. Confecção de projeto básico ou executivo: elaboração de documentos técnicos e detalhados, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, que servem como base para a licitação e a execução precisa de uma obra complexa.
- 2.1.7. Contêineres enquadrados como equipamentos: contêineres modulares que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
 - 2.1.7.1. Natureza Não Permanente: estrutura considerada instalação desmontável ou temporária, não constituindo obra de construção civil permanente, não sendo fixada a fundações escavadas no terreno;
 - 2.1.7.2. Caráter de Equipamento Autônomo: solução substancialmente pré-fabricada, minimizando montagens complexas in loco;
 - 2.1.7.3. Integração com as redes existentes de serviços: ligação às redes realizada por meio de conectores padronizados na interface externa, sem a necessidade de construir novas redes subterrâneas;
 - 2.1.7.4. Tipo de ocupação: destinação do espaço interno exclusivamente ao abrigo de equipamentos, não sendo projetado para permanência de pessoas.
- 2.1.8. Contêineres enquadrados como obra complexa: contêineres modulares que atendem a uma ou mais das seguintes características:
 - 2.1.8.1. Natureza Permanente: Estrutura permanente, fixada a fundações executadas no local, demandando serviços de preparação do terreno e/ou fundações especiais;
 - 2.1.8.2. Necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para serviços sujeitos ao exercício profissional da Engenharia e da Arquitetura;
 - 2.1.8.3. Integração com as redes existentes de serviços: Integração física e funcional permanente com as redes, que exija intervenções ou

adaptações complexas nas redes elétricas, hidráulicas, de dados ou de gases;

2.1.8.4. Tipo de ocupação: destinação do espaço interno como ambiente de trabalho para permanência de pessoas, sujeitando-o às normas de segurança, acessibilidade e conforto ambiental.

2.1.9. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

2.1.10. Entidade mantenedora de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES): entidade jurídica responsável pela criação, manutenção e gestão de uma ICES. Essa instituição tem como função principal viabilizar a infraestrutura, a organização administrativa, e o apoio financeiro e institucional para que a instituição de ensino possa cumprir seus objetivos educacionais, de pesquisa e extensão.

2.1.11. Equipamentos e Material Permanente: os equipamentos/material permanente possuem definições quanto ao porte, tipo e classificação funcional.

2.1.11.1. Porte:

2.1.11.1.1. Equipamentos de Médio ou Grande Porte: aqueles com valor unitário de aquisição **maior ou igual a R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

2.1.11.1.1.1. O valor unitário de aquisição poderá englobar acessórios, instalação e treinamento, desde que discriminados no orçamento/proforma do equipamento.

2.1.11.1.1.2. O valor não deverá considerar despesas de importação e despesas operacionais e administrativas.

2.1.11.1.2. Equipamentos de Pequeno Porte: aqueles com valor unitário de aquisição **abaixo de R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

2.1.11.2. Tipo:

2.1.11.2.1. Equipamento de e-Infraestrutura: computadores de alto desempenho (HPC), sistemas de armazenamento massivo de dados e os componentes de rede (inforvias) de alta velocidade, que visam suportar as atividades de pesquisa — da geração e processamento à análise e preservação de dados.

2.1.11.2.2. Equipamentos de Pesquisa: equipamentos e sistemas especializados, diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de P&D da instituição, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado da infraestrutura de investigação acadêmico-científica.

2.1.11.2.3. Equipamentos de Suporte à Pesquisa: ferramentas que não estão diretamente envolvidas na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

2.1.11.2.3.1. Poderão ser aceitos neste edital os seguintes equipamentos de

suporte à pesquisa: no break, gerador, liquefator de nitrogênio, chiller, climatizador, ar-condicionado, contêineres enquadrados como equipamento e itens de segurança para biotérios, salas limpas e outros ambientes controlados.

2.1.11.2.4. Material Permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

2.1.11.3. Classificação funcional:

2.1.11.3.1. Equipamento Primário: equipamento de e-infraestrutura ou de pesquisa (de médio ou grande porte), com **valor unitário de aquisição maior ou igual a R\$500.000,00** conforme definido em 2.1.11.1.

2.1.11.3.2. Equipamentos Complementares: equipamentos de e-infraestrutura ou de pesquisa (ambos de pequeno porte, **com valor unitário de aquisição inferior a R\$500.000,00**), equipamentos de suporte à pesquisa (independente do porte) e material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a operacionalização de um Equipamento Primário solicitado no projeto, conforme definido em 2.1.11.2.

2.1.11.3.3. Sistema composto por equipamentos de pequeno porte: conjunto integrado de equipamentos de pequeno porte (de e-infraestrutura ou de pesquisa), cujo valor total do arranjo e a capacidade técnica agregada resultante da integração permitem um desempenho operacional e um escopo de aplicação em pesquisa equivalente ao de um Equipamento Primário, conforme definido em 2.1.11.1, 2.1.11.2 e 2.1.11.3.1.

2.1.12. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

2.1.13. ICT Pública: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

2.1.14. Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.

2.1.15. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico,

tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

- 2.1.16. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.17. Instituição Proponente: instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.18. Local com Infraestrutura Mínima: local que já possui espaço adequado com infraestrutura básica para instalação do equipamento, necessitando, no máximo, de uma pequena adaptação de espaço físico, conforme item 2.1.19.
- 2.1.19. Pequenas adaptações de espaço físico: obras de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica, limitadas ao valor previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (considerando a atualização monetária prevista em decreto), estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados no projeto, desde que **não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico**. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.
- 2.1.20. Sala de pesquisa de um Laboratório: unidade caracterizada por infraestrutura técnica especializada e permanente destinada à execução prática de experimentos e atividades de pesquisa.
- 2.1.20.1. Um Laboratório, enquanto unidade organizacional de pesquisa, pode compreender uma ou mais destas salas. A presente definição, porém, refere-se estritamente à unidade física mínima (a sala), e não ao agrupamento administrativo. Não se enquadram nesta definição: salas de aula, salas de apoio e escritórios.
- 2.1.21. Vício formal: defeito na forma, estrutura ou processo de elaboração de um documento exigido durante a habilitação, que o torna inválido, e se relaciona à inobservância às exigências do edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Coordenador do projeto:

- 3.1.1 Ser docente efetivo com título de doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, que não possuam pendências em projetos anteriores com a PROESP, com histórico comprovado de atuação em pesquisa científica e tecnológica em tema aderente ao

projeto apresentado.

- 3.1.2 Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;
- 3.1.3 Possuir produção científica, tecnológica e/ou de inovação de fevereiro de 2021 até a atualidade (2021-2026) e divulgada em periódicos, livros, anais de eventos e outros veículos de comunicação no(s) tema(s) listados no item 1.2.
- 3.1.4 Ter participado como coordenador e/ou membro de projeto aprovado com fomento externo nos últimos 5 anos;
- 3.1.5 Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- 3.1.6 Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);
- 3.1.7 Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;
- 3.1.8 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.
- 3.1.9 Submeter apenas 1 (um) projeto sob sua coordenação.
- 3.1.10 Submeter, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios solicitados nos formatos indicados no item 8 desta chamada, referente aos procedimentos para inscrição.

3.2 Equipe executora do projeto:

- 3.2.1. Ser composta por até 10 membros, sendo eles:

- 3.2.1.1 Servidores efetivos com título de mestre ou doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, sem pendências em projetos anteriores junto à PROPESP, e com histórico comprovado de atuação em pesquisa científica e tecnológica em tema aderente ao projeto apresentado;

- 3.2.2. Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da respectiva Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;
- 3.2.3. Possuir produção científica, tecnológica e/ou de inovação de fevereiro de 2021 até a atualidade (2021-2026) e divulgada em periódicos, livros, anais de eventos e outros veículos de comunicação no(s) tema(s) contemplado(s) na proposta em submissão;
- 3.2.4. Preferencialmente ter participado como coordenador e/ou membro de projeto aprovado com fomento externo nos últimos 5 anos;
- 3.2.5. Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- 3.2.6. Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado

no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);

- 3.2.7. Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;
 - 3.2.8. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.
 - 3.2.9. Participar de apenas um projeto, contabilizando-se atuações como coordenador(a) ou membro.
- 3.3 Espaço físico do projeto:

3.3.1 Para projetos aderentes à linha temática 1:

3.3.1.1 O laboratório deve estar formalmente registrado na estrutura institucional da UEPA, vinculado a um campus, centro, instituto, coordenação ou programa de pós-graduação;

3.3.1.2 O laboratório precisa ter endereço eletrônico;

3.3.1.2.1 Não será considerada válida para este critério a apresentação de endereços de redes sociais.

3.3.1.3 O laboratório deve estar cadastrado e atualizado na plataforma <https://pnipe.mcti.gov.br>.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 4.1. O projeto deverá ser preenchido no modelo conforme o **Anexo I** e encaminhado em formulário listado no item 8.2, conforme detalhamento.
- 4.2. O preenchimento do projeto deverá ser realizado de forma objetiva e em conformidade com os critérios de avaliação de mérito deste edital (vide **Anexo II**), e os itens de orçamento a serem solicitados deverão seguir o disposto no **Anexo III**.

4.3. **Linha temática 1: Aquisição de Equipamentos**

4.3.1. Essa linha temática contempla a aquisição dos seguintes tipos de equipamentos:

- (i) Equipamentos Primários, conforme item 2.1.11.3.1.
- (ii) Equipamentos Complementares, conforme item 2.1.11.3.2.
- (iii) Sistemas compostos por equipamentos de pequeno porte, conforme item 2.1.11.3.3.

4.3.1.1. Os projetos deverão incluir, obrigatoriamente, pelo menos um Equipamento Primário (2.1.11.3.1), sob pena de eliminação do subprojeto.

4.3.2. São permitidas pequenas adaptações de espaço físico necessárias para instalação dos equipamentos solicitados, **restritas a uma única adaptação por sala de pesquisa**, conforme itens 2.1.19 (Pequenas adaptações de espaço físico) e 2.1.20

(Sala de pesquisa de um Laboratório).

- 4.3.2.1. Caso a instalação dos equipamentos do subprojeto esteja prevista em mais de uma sala de pesquisa, poderão ser solicitadas adaptações correspondentes, mantendo-se o limite de uma adaptação para cada sala.
- 4.3.2.2. Para solicitação de pequenas adaptações de espaço físico deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme **Anexo IV**.
- 4.3.2.3. Dentro do orçamento de pequenas adaptações de espaço físico poderá constar, quando for o caso, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução da adaptação, obedecendo ao limite definido no item 2.1.19
- 4.3.2.4. O não atendimento aos itens acima implicará na eliminação das adaptações solicitadas.
- 4.3.2.5. Caso uma adaptação de espaço físico seja eliminada, todos os equipamentos cuja instalação depende da adaptação também deverão ser eliminados.
- 4.3.3. A solicitação de equipamentos deverá ser realizada para um local com infraestrutura mínima para sua instalação, conforme item 2.1.18 (Local com Infraestrutura Mínima).
 - 4.3.3.1. A infraestrutura mínima deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico do local, conforme **Anexo V**.
 - 4.3.3.2. É permitida a solicitação de equipamentos para alocação em contêineres enquadrados como equipamento, solicitados no âmbito deste edital, conforme item 2.1.7 (Contêineres enquadrados como equipamentos).
 - 4.3.3.3. No caso de solicitação de equipamentos para um local/estrutura em construção ou ainda inexistente ou para um local sem infraestrutura mínima, os equipamentos nesta condição deverão ser eliminados.
 - 4.3.3.4. No caso de eliminação de um equipamento, suas eventuais adaptações de espaço físico também deverão ser eliminadas.
- 4.3.4. Em caso de solicitação de equipamentos para mais de uma sala de pesquisa, deve ser explicitada, no texto do projeto, a coerência e sinergia de atuação entre as salas de pesquisa para o cumprimento dos objetivos do subprojeto.
- 4.3.5. Para solicitação de equipamentos iguais ou similares aos já disponíveis na instituição deverá ser apresentada, no preenchimento da relação de itens do projeto, uma justificativa técnica para a aquisição. Na ausência de justificativa ou caso ela não seja considerada procedente, o equipamento igual ou similar deverá ser eliminado.
- 4.3.6. Além dos itens acima, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a

software, despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.

- 4.3.7. Na relação de itens deste tipo de subprojeto, a inclusão de itens de obras complexas ou de confecção de projeto básico ou executivo acarretará a eliminação desses itens.
- 4.3.8. Solicitações de complementação de valor de equipamentos financiados parcialmente por outras fontes de recursos, inclusive por outros projetos apoiados pela Finep, não serão permitidas, sendo passível de eliminação os equipamentos que se enquadrarem neste caso.

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1. Despesas Correntes

5.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- 5.1.1.1. Aquisição de software associado a um equipamento primário solicitado no projeto;
- 5.1.1.2. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados, observado o Anexo III;
- 5.1.1.3. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep, para cobertura de custos da proponente relacionados ao projeto;
- 5.1.1.4. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

5.2. Despesas de Capital

5.2.1. Obras e Instalações:

- 5.2.1.1. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

5.2.2. Equipamentos e Material Permanente, conforme item 2.1.11.

- 5.3. Devem ser verificadas as definições e limitações para cada item de despesa acima, conforme item 2, e o atendimento à documentação específica, conforme Anexo III.

6. VALOR SOLICITADO NO PROJETO

6.1. Cada projeto deverá ter seus valores orçamentários totais dentro dos seguintes limites:

- 6.1.1. Os valores devem se manter entre R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 6.1.2. A inadequação dos totais orçamentários dos projetos dentro dos limites relacionados da linha temática implicará em desclassificação automática do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de **até 36 meses**.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo Formulário Institucional- Formulário de Inscrição - Proinfra 2025 Expansão através do Link <https://forms.gle/PbaueaxEkYPPjg7i7> e enviada até a data limite estabelecida no item 10;
- 8.2. O preenchimento da proposta será realizado pelo Formulário de Apresentação da Proposta Proinfra Expansão (**Anexo I**);
- 8.3. Documentos a serem anexados à proposta:
 - 8.3.1. Currículos Lattes atualizados do coordenador e membros da equipe proponente;
 - 8.3.2. Cartas de apoio dos coordenadores dos programas de pós-graduação, conforme modelo **Anexo VI**, citados como beneficiados pelo subprojeto (vide **Anexo II**, critério 3), sendo o número total de cartas limitado a 20 (vinte).
 - 8.3.2.1. Todas as cartas deverão ser consolidadas em um único arquivo em formato PDF para inclusão no sistema.
- 8.4. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:
 - 8.4.1. Para pequenas adaptações de espaço físico: projeto resumido (vide **Anexo IV**);
 - 8.4.2. Para equipamentos primários e software nacionais: orçamento;
 - 8.4.3. Para equipamentos complementares nacionais: orçamento e **Anexo VII**;
 - 8.4.4. Para equipamentos primários e software importados: proforma;
 - 8.4.5. Para equipamentos complementares importados: proforma e **Anexo VII**;
 - 8.4.6. Para sistema composto de equipamentos de pequeno porte: orçamento/proforma e **Anexo VIII**.
- 8.5. Informações e Documentos Adicionais que a equipe julgar necessários para análise da proposta deverão ser anexados ao Formulário citado no item 8.1.
- 8.6. Após o término dos prazos estabelecidos no item 10, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela PROESP.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Projetos Estratégicos da PROESP, levando em consideração os critérios abaixo listados:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1 – Desenvolvimento de C&T e Resultados esperados - Alinhamento do subprojeto - Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico - Resultados e impactos esperados	1 a 5	5
2 – Equipe - Composição e vínculo - Aderência dos membros da equipe ao subprojeto - Qualificação e produtividade	1 a 5	5
3 - Uso compartilhado da infraestrutura - Abrangência e público-Alvo - Gestão do acesso e utilização, quando aplicável - Estrutura de governança, quando aplicável	1 a 5	4
4 – Orçamento - Adequação do cronograma físico - Aderência orçamentária - Adequação do local - Adequação do orçamento	1 a 5	3

9.2. Serão eliminados os projetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota um no critério 4.

9.3 Serão considerados como critérios de desempate na avaliação dos projetos:

- (i) A melhor nota no critério 1;
- (ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- (iii) Persistindo o empate até o último critério, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- (iv) Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta tenha sido recebida no email chamadasproesp@uepa.br com maior antecedência, contando do horário de recebimento registrado pelo sistema.

9.4 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10 CRONOGRAMA

10.1 A presente chamada obedecerá aos prazos listados a seguir:

Etapa	Data
Lançamento da chamada no site da PROPESP	20/02/2026
Submissão das propostas da chamada	23/02/2026 a 03/03/2026
Avaliação pela PROPESP	04/03/2026 a 06/03/2026
Resultado preliminar da chamada	10/03/2026
Recursos	11/03/2026 a 12/03/2026
Resultado final da chamada no site da PROPESP/UEPA	13/03/2026

11. ANEXOS

11.1. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- (i) Anexo I – Formulário de Apresentação da Proposta PROINFA 2025 Expansão;
- (ii) Anexo II – Detalhamento dos Critérios de Avaliação de Mérito;
- (iii) Anexo III – Detalhamento dos Itens de Orçamento;
- (iv) Anexo IV – Orientações para Apresentação de Projeto Resumido;
- (v) Anexo V – Orientações para Apresentação de Relatório Fotográfico;
- (vi) Anexo VI – Declaração de Apoio do Programa de Pós-Graduação Beneficiado;
- (vii) Anexo VII – Declaração para Solicitações de Equipamentos Complementares;
- (viii) Anexo VIII – Declaração para solicitação de Sistema Composto por Equipamento de Pequeno Porte;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta chamada pública.
- 12.2 Ao preencher o formulário, os candidatos se comprometem com a veracidade das informações declaradas com a inscrição nesta Chamada Pública.
- 12.3 Os membros da equipe declaram seus consentimentos em relação à cessão de seus dados pessoais, bem como o compartilhamento dos mesmos com a Finep, observando o Aviso de Privacidade disponível no site eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-leigeral-de-protecao-de-dados-lgpd>).
- 12.4 As propostas não selecionadas para compor a chamada institucional da UEPA para a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO integrarão o banco de dados de projetos estratégicos da UEPA.
- 12.5 Em caso de dúvidas, consultar prioritariamente a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 EXPANSÃO, no link para a página da chamada <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/770>.
- 12.6 Esclarecimentos acerca da seleção interna de propostas poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico chamadaspropesp@uepa.br.
- 12.7 Casos omissos serão resolvidos pela PROPESP/UEPA.

Belém, 20 de fevereiro de 2026

Luanna de Melo Pereira Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Tatiane Bahia da Silva
Diretora de Desenvolvimento de Pesquisa

Sávio Almeida Fernandes
Diretor de Inovação, Transferência Tecnológica e Empreendedorismo